



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

ANÁLISE DOS RECURSOS RELATIVOS À COMPROVAÇÃO DE PRÉ-REQUISITO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos nos termos da legislação vigente e do Edital nº 01/2024, fazem saber:

O resultado da análise do recurso relativo à comprovação de pré-requisito, qualificação profissional e exercício profissional, conforme Anexo Único.

Cariacica, 17 de janeiro de 2024.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal

Shymenne Benevicto de Castro
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO	
CANDIDATO	RESULTADO DO RECURSO
ADRIANA FERREIRA HORACIO DE ALMEIDA	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO DE AUXILIAR DE CRECHE FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
AIANDRA MIRIAN DA SILVA SILVA VENANCIO	O RECURSO NÃO PROCEDE. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SUBITEM 4.1.7 É OBRIGATÓRIA. E SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. AO ABRI O ANEXO NO CORPO DO E-MAIL, CONSTA PÁGINA BLOQUAEADA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ALINE DE OLIVEIRA THEODORO	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ALZIMAR BIANCA DA SILVA SÁ	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
AMANDA MOLINO CAETANO	O RECURSO NÃO PROCEDE. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SUBITEM 4.1.7 É OBRIGATÓRIA. E SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
AMANDA MONTEIRO TRANCOSO	O RECURSO NÃO PROCEDE. CANDIDATA NÃO APRESENTOU CURSO DE 60 HORAS (PRÉ-REQUISITO). SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ANA CAROLINA RODRIGUES BALESTRERO	O RECURSO PROCEDE COM RESSALVAS. AS DATAS NÃO APRESENTAM DIVERGÊNCIA, PORÉM ESTÃO FORA DOS PADRÕES EXIGIDOS NO SUBITEM 5.4.1 (DOCUMENTO EXPEDIDO PELO PODER PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO

	EQUIVALENTE, NÃO SENDO ACEITAS, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DECLARAÇÃO EXPEDIDA POR QUALQUER ÓRGÃO QUE NÃO ESPECIFICADO NESTE ITEM). SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. APRESENTOU TAMBÉM CURSO SEM CARGA HORÁRIA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ANA CLAUDIA COITINHO REIS	O RECURSO PROCEDE COM RESSALVAS. A CANDIDATA NÃO PONTUOU EM QUALIFICAÇÃO, PORTANTO NÃO DEVERIA TER APRESENTADO CURSO PARA TAL ÁREA. ENTRETANTO, DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO SUBITEM 4.1.7 HAVIA A EXIGÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DO CURSO DE NO MÍNIMO 60H (PRÉ-REQUISITO), CURSO ESTE NÃO APRESENTADO NA INSCRIÇÃO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ANA GABRIELA SANT'ANA POLEZE DE LIMA	O RECURSO NÃO PROCEDE. CONFORME O SUBITEM 5.4.1, O DOCUMENTO EXPEDIDO PELO PODER PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO EQUIVALENTE , NÃO SENDO ACEITAS, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DECLARAÇÃO EXPEDIDA POR QUALQUER ÓRGÃO QUE NÃO ESPECIFICADO NESTE ITEM. O ÓRGÃO EQUIVALENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA PMC É A SECRETARIA DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ANA LÚCIA NUNES DE SOUZA	O RECURSO NÃO PROCEDE. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SUBITEM 4.1.7 É OBRIGATÓRIA. E SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ANA PAULA SOUZA LOPES	O RECURSO NÃO PROCEDE. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SUBITEM 4.1.7 É OBRIGATÓRIA. E SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ANAILDA PIRES DA SILVA ALMEIDA	O RECURSO NÃO PROCEDE. NÃO ENVIOU E-MAIL DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.1.7. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ANAIR MONTI	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

ANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ANGÉLICA FERREIRA CYPRESTE	O RECURSO PROCEDE. INSCRIÇÃO DEFERIDA.
APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS BRAZ	O RECURSO PROCEDE. INSCRIÇÃO DEFERIDA.
ARACELHE DE CACIA FONSECA NASCIMENTO	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA E SEGUNDO O EDITAL EM CASO DE ENVIO DE MAIS DE UM E-MAIL O ÚLTIMO SERÁ ANALISADO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ARMINDA MARILENE FERNANDES OLIVEIRA ROLDAN	O RECURSO PROCEDE COM RESSALVAS. AS DATAS NÃO APRESENTAM DIVERGÊNCIA, PORÉM ESTÃO FORA DOS PADRÕES EXIGIDOS NO SUBITEM 5.4.1 (EXPERIÊNCIA EM ÓRGÃO PÚBLICO DEVERIA TER SIDO COMPROVADA COM DECLARAÇÃO/CERTIDÃO EMITIDA PELO RH E NÃO COM A CTPS). SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
BIANCA DOS SANTOS ARAÚJO ZAMBELLI	O RECURSO NÃO PROCEDE. NO E-MAIL RECEBIDO CONSTAM APENAS DOIS ANEXOS, DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE ESTAGIÁRIO. NÃO HÁ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E OS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO SUBITEM 4.1.7 DO EDITAL. E SEGUNDO O EDITAL: CASO SEJA ENCAMINHADO MAIS DE 01 (UM) E-MAIL SERÁ ANALISADO O ÚLTIMO E-MAIL ENVIADO PELO CANDIDATO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
CRISTIANA BERTOLE ROCHA	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
CRISTINA ZUCHI COELHO DE ALMEIDA	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
DANIELE DIAS DOS SANTOS	O RECURSO NÃO PROCEDE. NÃO ENVIOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PORÉM INFORMOU NA INSCRIÇÃO (SUBITEM 4.1.7); ENVIOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PORÉM SE REFERE A ESTÁGIO, BOLSISTA, MONITORIA, AUTÔNOMO, VOLUNTARIADO, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA EM QUALQUER MODALIDADE (SUBITEM 5.10). INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

DENISE CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	O RECURSO NÃO PROCEDE. A NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OU A DIVERGÊNCIA ENTRE A PONTUAÇÃO DECLARADA NA INSCRIÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA OU A APRESENTAÇÃO INADEQUADA DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 4.1.7 DESTE EDITAL IMPLICARÁ EM ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO. E SEGUNDO O SUBITEM 4.1.13. O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO, ASSIM COMO EM QUALQUER FASE DO PROCESSO SELETIVO, NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER RECURSO QUANTO AOS DADOS INSERIDOS NA INSCRIÇÃO REALIZADA PELO CANDIDATO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ELIANE GATTI	O RECURSO NÃO PROCEDE. CONFORME EXIGIDO NO EDITAL, UM DOS CURSOS ENVIADOS FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO DE CURSO DE NO MÍNIMO 60 HORAS (SUBITEM 5.12) E O OUTRO PARA A QUALIFICAÇÃO. ENTRETANTO, A CARGA HORÁRIA 180 HORAS, INFERIOR A 200H COMO INFORMADO NA INSCRIÇÃO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ELIANE CRISTINA PEREIRA DOS REIS	O RECURSO PROCEDE. INSCRIÇÃO DEFERIDA.
ELISÂNGELA REMIDIO	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ESMERALDA DA ROCHA MOREIRA	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
EUGENIA GOMES DOS SANTOS FURTADO	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
EVA PEREIRA DA SILVA DAMASCENO	O RECURSO PROCEDE COM RESSALVAS. AS DATAS NÃO APRESENTAM DIVERGÊNCIA, PORÉM ESTÃO FORA DOS PADRÕES EXIGIDOS NO SUBITEM 5.4.1 (EXPERIÊNCIA EM ÓRGÃO PÚBLICO DEVERIA TER SIDO COMPROVADA COM DECLARAÇÃO/CERTIDÃO EMITIDA PELO RH E NÃO COM A CTPS). SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
FABIANA GRIZANTE MORAES	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE

	INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
FLÁVIA CONCEIÇÃO COELHO	O RECURSO PROCEDE. INSCRIÇÃO DEFERIDA.
FRANCISLAINY MIRANDA LOPES	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
GABRIELA GODOY FARONI	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
GABRIELLE ESTEVAO MONTE BELLO	O RECURSO NÃO PROCEDE. CONFORME O SUBITEM 5.4.1, O DOCUMENTO EXPEDIDO PELO PODER PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO EQUIVALENTE , NÃO SENDO ACEITAS, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DECLARAÇÃO EXPEDIDA POR QUALQUER ÓRGÃO QUE NÃO ESPECIFICADO NESTE ITEM. O ÓRGÃO EQUIVALENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA PMC É A SECRETARIA DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
GELSIELY LUCAS DOS SANTOS	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
GEOVANA SOBREIRO CORREA	O RECURSO PROCEDE. INSCRIÇÃO DEFERIDA.
GERLIANE RIBEIRO DA PAIXÃO SANTOS	O RECURSO PROCEDE. INSCRIÇÃO DEFERIDA.
GIRLANE PESSOA DOS SANTOS	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
HELOYSIA GODOI LISBOA	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

IZABELLA OLIVEIRA DE CASTRO	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
JEASY DA CRUZ COSTA SANTOS	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
JESSICA SEVERINO FERREIRA	O RECURSO NÃO PROCEDE. A CANDIDATA ANEXOU NO CORPO DO E-MAIL ARQUIVO QUE AO CLICARMOS APARECE A MENSAGEM DE SENHA DO GMAIL, IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO. O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO, ASSIM COMO EM QUALQUER FASE DO PROCESSO SELETIVO, NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER RECURSO QUANTO AOS DADOS INSERIDOS NA INSCRIÇÃO REALIZADA PELO CANDIDATO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
JÉSSICA STEPHANIE KEROLAYNY SILVA ALVES	O RECURSO PROCEDE. INSCRIÇÃO DEFERIDA.
JESSICA VICENTE BATISTA	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
JORDANA PÔRTO CONTAIFFER	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO DE CUIDADOR ESCOLAR FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
JOSEVALDA DA SILVA DOS SANTOS MOURA	O RECURSO NÃO PROCEDE. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SUBITEM 4.1.7 É OBRIGATÓRIA. E SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
JOSIANE PEREIRA DE SOUZA	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. COMO A CANDIDATA APRESENTOU O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OUTRO CANDIDATO, NÃO FOI POSSÍVEL A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

JUCIELEN DO NASCIMENTO TERRA	O RECURSO NÃO PROCEDE. CONFORME O SUBITEM 5.4.1, O DOCUMENTO EXPEDIDO PELO PODER PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO EQUIVALENTE , NÃO SENDO ACEITAS, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DECLARAÇÃO EXPEDIDA POR QUALQUER ÓRGÃO QUE NÃO ESPECIFICADO NESTE ITEM. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
JUSSARA ASSIS SILVA	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
KEYLA MENDES LOURENÇO BAESSA	O RECURSO PROCEDE. INSCRIÇÃO DEFERIDA.
LIDIANE MARTINS DAMASCENA SILVA	O RECURSO PROCEDE. INSCRIÇÃO DEFERIDA.
LORENA DA SILVA CHAVES DETTMANN	O RECURSO PROCEDE. INSCRIÇÃO DEFERIDA.
LORENA GRASSI SANT'ANA CARVALHO	O RECURSO PROCEDE. INSCRIÇÃO DEFERIDA.
LUCIA HELENA MARIA NOBRE	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
LUDIANI SILVA DE FREITAS	O RECURSO PROCEDE. INSCRIÇÃO DEFERIDA.
MARIELI BREMENKAMP CAZOTTI AMARAL	O RECURSO NÃO PROCEDE. O DOCUMENTO NÃO POSSUI ASSINATURA ELETRÔNICA E SIM UM CÓDIGO DE VALIDAÇÃO QUE NÃO FOI POSSÍVEL ACESSAR. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
MARIA DE FATIMA SANTOS NUNES	O RECURSO NÃO PROCEDE. A CANDIDATA ANEXOU NO CORPO DO E-MAIL ARQUIVO QUE AO CLICARMOS APARECE A MENSAGEM DE PÁGINA BLOQUEADA, IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO. O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO, ASSIM COMO EM QUALQUER FASE DO PROCESSO SELETIVO, NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER RECURSO QUANTO AOS DADOS INSERIDOS NA INSCRIÇÃO REALIZADA PELO CANDIDATO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA	O RECURSO NÃO PROCEDE. CANDIDATA ENVIOU E-MAIL, PORÉM SEM ANEXO E AO CLICAR NO CORPO DO E-MAIL EM CLIQUE PARA BAIXAR, ABRE PÁGINA DO ICLOUD QUE NÃO PERMITE A VISUALIZAÇÃO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

MARIA EDUARDA SILVA MESSIAS	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
MARIA FÁTIMA GENTIL	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
MARIANA DA SILVA ANSELMO SIMÕES	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
MARILENE DOS SANTOS VIANA	O RECURSO NÃO PROCEDE. A NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OU A DIVERGÊNCIA ENTRE A PONTUAÇÃO DECLARADA NA INSCRIÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA OU A APRESENTAÇÃO INADEQUADA DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 4.1.7 DESTE EDITAL IMPLICARÁ EM ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO. E SEGUNDO O SUBITEM 4.1.13. O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO, ASSIM COMO EM QUALQUER FASE DO PROCESSO SELETIVO, NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER RECURSO QUANTO AOS DADOS INSERIDOS NA INSCRIÇÃO REALIZADA PELO CANDIDATO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
MARILENE GOMES DE SOUZA	O RECURSO NÃO PROCEDE. CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO NÃO ESTÁ ESTRITAMENTE RELACIONADO AO CARGO NA ÁREA EDUCACIONAL. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
MARLUCE DE FATIMA RIBEIRO BORGES	O RECURSO NÃO PROCEDE. CONFORME O SUBITEM 5.4.1, O DOCUMENTO EXPEDIDO PELO PODER PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO EQUIVALENTE, NÃO SENDO ACEITAS, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DECLARAÇÃO EXPEDIDA POR QUALQUER ÓRGÃO QUE NÃO ESPECIFICADO NESTE ITEM. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
MICHELE NASCIMENTO DA VITÓRIA BRAVIM	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO DE ATENDENTE DE CRECHE E BERÇARISTA FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO

	OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
MONICK DE OLIVEIRA LOUZADA	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
NAIR DOS SANTOS CABRAL EVARISTO	O RECURSO NÃO PROCEDE. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SUBITEM 4.1.7 É OBRIGATÓRIA. E SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
NÉIA LISANDRA SOARES DE OLIVEIRA	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
NELIANA VIANA GARCIA	O RECURSO NÃO PROCEDE. A NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OU A DIVERGÊNCIA ENTRE A PONTUAÇÃO DECLARADA NA INSCRIÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA OU A APRESENTAÇÃO INADEQUADA DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 4.1.7 DESTE EDITAL IMPLICARÁ EM ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO. E SEGUNDO O SUBITEM 4.1.13. O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO, ASSIM COMO EM QUALQUER FASE DO PROCESSO SELETIVO, NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER RECURSO QUANTO AOS DADOS INSERIDOS NA INSCRIÇÃO REALIZADA PELO CANDIDATO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
NÚBIA LEMOS	O RECURSO NÃO PROCEDE. CONFORME O SUBITEM 5.4.1, O DOCUMENTO EXPEDIDO PELO PODER PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO EQUIVALENTE , NÃO SENDO ACEITAS, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DECLARAÇÃO EXPEDIDA POR QUALQUER ÓRGÃO QUE NÃO ESPECIFICADO NESTE ITEM. O ÓRGÃO EQUIVALENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA PMC É A SECRETARIA DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
PATRICIA DA VITORIA MORAIS	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE

	INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
PATRICIA MARIA DOS SANTOS TURINO	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
PATRICIA MARIA MARTINS DOS SANTOS	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
PAULA DA CUNHA SIMÕES	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA
RAYSSA GOMES SABBAGH	O RECURSO NÃO PROCEDE. CONFORME O SUBITEM 5.4.1, O DOCUMENTO EXPEDIDO PELO PODER PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO EQUIVALENTE, NÃO SENDO ACEITAS, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DECLARAÇÃO EXPEDIDA POR QUALQUER ÓRGÃO QUE NÃO ESPECIFICADO NESTE ITEM. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
REGINA CELIA PERINI TEIXEIRA	O RECURSO PROCEDE COM RESSALVAS. A CANDIDATA APRESENTOU OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. PORÉM, INFORMOU NA INSCRIÇÃO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA DE 26/03/2019 A 01/10/2021 E NÃO ENVIOU DOCUMENTO QUE COMPROVASSE TAL EXPERIÊNCIA. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
REGINA SOUZA RODRIGUES LEAL	O RECURSO NÃO PROCEDE. NO DOCUMENTO APRESENTADO NÃO INFORMA SE A CANDIDATA PRESTA SERVIÇO, PORTANTO, NÃO PODE SER ACEITA A DECLARAÇÃO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
RENATA PEREIRA DOS SANTOS	O RECURSO PROCEDE. INSCRIÇÃO DEFERIDA.

ROGERIA SOBREIRO DE SOUZA	O RECURSO NÃO PROCEDE. DECLARAÇÃO FORA DOS PADRÕES EXIGIDOS NO SUBITEM 5.4.1 (EXPERIÊNCIA EM ÓRGÃO PÚBLICO DEVERIA TER SIDO COMPROVADA COM DECLARAÇÃO/CERTIDÃO EMITIDA PELO RH E NÃO COM A CTPS). SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ROSIANE COSTA AURÉLIO	O RECURSO NÃO PROCEDE. CONFORME O SUBITEM 5.4.1, O DOCUMENTO EXPEDIDO PELO PODER PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO EQUIVALENTE , NÃO SENDO ACEITAS, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DECLARAÇÃO EXPEDIDA POR QUALQUER ÓRGÃO QUE NÃO ESPECIFICADO NESTE ITEM. O ÓRGÃO EQUIVALENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA PMC É A SECRETARIA DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ROSILENE ALVES DA LUZ SILVA	O RECURSO NÃO PROCEDE. A NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OU A DIVERGÊNCIA ENTRE A PONTUAÇÃO DECLARADA NA INSCRIÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA OU A APRESENTAÇÃO INADEQUADA DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 4.1.7 DESTE EDITAL IMPLICARÁ EM ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO. E SEGUNDO O SUBITEM 4.1.13. O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO, ASSIM COMO EM QUALQUER FASE DO PROCESSO SELETIVO, NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER RECURSO QUANTO AOS DADOS INSERIDOS NA INSCRIÇÃO REALIZADA PELO CANDIDATO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ROSIMEIRE ALVES DA LUZ SOUZA	O RECURSO NÃO PROCEDE. A NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OU A DIVERGÊNCIA ENTRE A PONTUAÇÃO DECLARADA NA INSCRIÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA OU A APRESENTAÇÃO INADEQUADA DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 4.1.7 DESTE EDITAL IMPLICARÁ EM ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO. E SEGUNDO O SUBITEM 4.1.13. O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO, ASSIM COMO EM QUALQUER FASE DO PROCESSO SELETIVO, NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER RECURSO QUANTO AOS DADOS INSERIDOS NA INSCRIÇÃO REALIZADA PELO CANDIDATO. PERÍODO INFORMADO 08/01/2024, PERÍODO CERTIFICADO FOI ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 2023. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

ROSIMERY GASPARINI	O RECURSO NÃO PROCEDE. A CANDIDATA ANEXOU NO CORPO DO E-MAIL ARQUIVO QUE AO CLICARMOS APARECE A MENSAGEM DE PÁGINA BLOQUEADA, IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO. O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO, ASSIM COMO EM QUALQUER FASE DO PROCESSO SELETIVO, NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER RECURSO QUANTO AOS DADOS INSERIDOS NA INSCRIÇÃO REALIZADA PELO CANDIDATO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
SARA CAMPOS DA CUNHA	O RECURSO NÃO PROCEDE. A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SUBITEM 4.1.7 É OBRIGATÓRIA. E SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
SCHEILA CRISTINA ALVES TELLES	O RECURSO NÃO PROCEDE. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
SIMONE DE SOUZA BANDEIRA DE AMACEDO	O RECURSO NÃO PROCEDE. A CANDIDATA ANEXOU NO CORPO DO E-MAIL ARQUIVO QUE AO CLICARMOS APARECE A MENSAGEM DE PÁGINA BLOQUEADA, IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO. O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO, ASSIM COMO EM QUALQUER FASE DO PROCESSO SELETIVO, NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER RECURSO QUANTO AOS DADOS INSERIDOS NA INSCRIÇÃO REALIZADA PELO CANDIDATO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
SIMONE SCHMIDEL DA SILVA	O RECURSO NÃO PROCEDE. A NÃO COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL OU A DIVERGÊNCIA ENTRE A PONTUAÇÃO DECLARADA NA INSCRIÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA OU A APRESENTAÇÃO INADEQUADA DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 4.1.7 DESTE EDITAL IMPLICARÁ EM ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO. E SEGUNDO O SUBITEM 4.1.13. O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO, ASSIM COMO EM QUALQUER FASE DO PROCESSO SELETIVO, NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER RECURSO QUANTO AOS DADOS INSERIDOS NA INSCRIÇÃO REALIZADA PELO CANDIDATO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
SIRLENE REIS ROBERTO DE FREITAS	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE

	INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
SONIA DE CASSIA ALVARENGA	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
STEFANY JANUTH	O RECURSO NÃO PROCEDE. CONFORME O SUBITEM 5.4.1, O DOCUMENTO EXPEDIDO PELO PODER PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO EQUIVALENTE , NÃO SENDO ACEITAS, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DECLARAÇÃO EXPEDIDA POR QUALQUER ÓRGÃO QUE NÃO ESPECIFICADO NESTE ITEM. O ÓRGÃO EQUIVALENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA PMC É A SECRETARIA DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
SUELEN DOS SANTOS VIEIRA RODRIGUES	O RECURSO NÃO PROCEDE. CONFORME O SUBITEM 5.4.1, O DOCUMENTO EXPEDIDO PELO PODER PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO EQUIVALENTE , NÃO SENDO ACEITAS, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DECLARAÇÃO EXPEDIDA POR QUALQUER ÓRGÃO QUE NÃO ESPECIFICADO NESTE ITEM. O ÓRGÃO EQUIVALENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA PMC É A SECRETARIA DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
SUELLEN DA CRUZ CORREA	O RECURSO NÃO PROCEDE. CONFORME O SUBITEM 5.4.1, O DOCUMENTO EXPEDIDO PELO PODER PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CONFORME O ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OU DEPARTAMENTO DE PESSOAL/RECURSOS HUMANOS DO ÓRGÃO EQUIVALENTE , NÃO SENDO ACEITAS, SOB HIPÓTESE ALGUMA, DECLARAÇÃO EXPEDIDA POR QUALQUER ÓRGÃO QUE NÃO ESPECIFICADO NESTE ITEM. O ÓRGÃO EQUIVALENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA PMC É A SECRETARIA DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

TAINÁ GONÇALVES DE SOUZA	O RECURSO NÃO PROCEDE. DECLARAÇÃO FORA DOS PADRÕES EXIGIDOS NO SUBITEM 5.4.1 (EXPERIÊNCIA EM ÓRGÃO PÚBLICO DEVERIA TER SIDO COMPROVADA COM DECLARAÇÃO/CERTIDÃO EMITIDA PELO RH E NÃO COM A CTPS). SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
THATIANI BRAGA DAMM DA SILVA	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
TUANA PIRES SANTOS	O RECURSO NÃO PROCEDE. ENVIU COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, PORÉM A CARGA HORÁRIA NÃO CONFERE COM O INFORMADO NA INSCRIÇÃO (SUBITEM 5.10). O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO, ASSIM COMO EM QUALQUER FASE DO PROCESSO SELETIVO, NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER RECURSO QUANTO AOS DADOS INSERIDOS NA INSCRIÇÃO REALIZADA PELO CANDIDATO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
VANILDA PEREIRA FREITAS	O RECURSO NÃO PROCEDE. A CANDIDATA ANEXOU NO CORPO DO E-MAIL ARQUIVO QUE AO CLICARMOS APARECE A MENSAGEM DE PÁGINA BLOQUEADA, IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO. O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE INSCRIÇÃO, ASSIM COMO EM QUALQUER FASE DO PROCESSO SELETIVO, NÃO SENDO PERMITIDO QUALQUER RECURSO QUANTO AOS DADOS INSERIDOS NA INSCRIÇÃO REALIZADA PELO CANDIDATO. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.
ZELITA CAETANO NASCIMENTO SILVA	O RECURSO NÃO PROCEDE. O CURSO APRESENTADO FOI CONSIDERADO COMO PRÉ-REQUISITO E ASSIM NÃO PODE SER PONTUADO COMO QUALIFICAÇÃO, DESCUMPRINDO O SUBITEM 5.12. SEGUNDO O SUBITEM 4.1.2. DO EDITAL DE ABERTURA: APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA. INSCRIÇÃO INDEFERIDA.